Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 14962/2019
Data: 14/05/2019 Horário: 16:46
Legislativo -

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

329/2019

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:
DISPÕE SOBRE VISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS NO MUNICÍPIO ÀS ENTIDADES ACADÊMICAS E ALUNOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a vista de processos administrativos de obras no município às entidades acadêmicas e alunos de engenharia e arquitetura, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Os interessados deverão formular o pedido por escrito diretamente ao responsável pelo Departamento ou Unidade onde se encontre o processo administrativo ao qual se refira.

§ 1º As entidades acadêmicas que desejarem vistas, deverão outorgar documento que identifique seu representante junto à Secretaria.

§ 2º Aos alunos das faculdades de engenharia ou arquitetura, será concedida vistas desde que apresentem encaminhamento por escrito, assinado por professores ou Diretores da instituição de ensino, justificando o pedido e identificando o(s) aluno(s) que pretende(m) vistas.

Art. 3º Em hipótese alguma poderá o processo administrativo ser entregue em confiança.

Art. 4º A vista dar-se-á sob o controle da autoridade responsável, na própria repartição onde se encontre o processo administrativo.

Parágrafo Único. Quando da impossibilidade de vistas no momento da formulação, em razões de tramitações ou utilização pela Pasta que impede o acesso imediato, deverá ser oferecida vistas no prazo de até 02 (dois) dias úteis seguintes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019

ALESSANDRO MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca atingir, além do princípio da transparência, o fomento e participação acadêmica nos projetos de obras na cidade.

Incentivar com exemplos práticos, a vivência e tramitação de processos administrativos trará a participação acadêmica em prol dos interesses públicos, com um olhar renovado e técnico sobre as propostas em trâmite nas Secretarias Municipais.

São essas as razões que me levaram a propor o presente projeto, para o qual espero contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Data retro.

ALESSANDRO MARACA
Vereador